



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XIII. Número 2.587

Macapá, 3a.-feira, 11 de outubro de 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0561 de 30 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2046/77-SOP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o servidor Mancel Reis Nunes, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, para substituir, na qualidade de Secretário, Austregésilo de Castro Sussuarana, Oficial de Administração, nível 16-C, ambos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Obras Públicas, na Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0562 de 30 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar sem efeito o Decreto (P) n.º 0517, de 29 de agosto de 1977, publicado no Diário Oficial n.º 2.564, de 08 de setembro do mesmo ano, que instituiu a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n.º 1458/77-SAF.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0563 de 30 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0552/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Arlindo Moreira da Silva, ocupante do cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, (Código EC-516), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 1.º de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0564 de 30 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0662/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Sylvia Soares Castilho, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 1.º de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0565 de 30 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0659/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Mozar de Almeida Souza, ocupante do cargo de Servente, nível 5, (Código GL-104), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 1.º de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0566 de 30 de setembro de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0650/77-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Franceline de Oliveira Gouveia, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 1.º de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1977, 88.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Número avulso	" 1,00

«BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Ministério da Saúde Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

Diretoria Regional da SUCAM-Amapá

EDITAL Nº 09

Faço público que é o seguinte resultado da prova para ingresso no emprego de Guarda de Endemias, realizada no dia 29 de setembro de 1977, nesta Diretoria.

Classificação	Total de Pontos	Nº da Inscrição	Nome do Candidato
1º	8,5	06	José Almeida Barbosa
2º	7,5	02	Ademir Tavares de Souza
3º	7,0	23	Arimateio de P. Guimarães
4º	6,5	07	Ronaldo Santos Carvalho
5º	6,0	18	Raimundo Nonato de Sousa
6º	6,0	09	Francisco Paiva Barata
7º	5,7	16	Alexandre Fernandes Ribeiro
8º	5,5	10	Abelardo Pires
9º	5,5	12	Reginaldo Teixeira de Andrade
10º	5,25	04	Manoel Amiraldo dos S. Melo
11º	5,1	19	José Luiz Pantoja da Silva
12º	5,0	01	Ademilde Roberto F. da Silva
13º	5,0	24	Djalma Maciel de Vasconcelos

Homologo os resultados constantes deste Edital.

Em, 03 de outubro de 1977

Dr. Paulo Almeida Xavier

Diretor Regional SUCAM-AP

MI — Governo do Território Federal do Amapá

Secretaria de Obras Públicas

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços nº 29/77-CPLOS

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços — CPLOS, designada pelo Decreto nº 0243/77, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos pos-

sam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de construção e fornecimento de dois (02) empurradores de aço para este Território.

A Licitação realizará-se às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 1977, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas, à Avenida FAB, nº 1276, nesta capital. Local, dia e hora onde serão recebidos a documentação e propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços-CPLOS, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 07 de outubro de 1977.

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Presidente da CPLOS

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Praça com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de novembro de 1977, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, o bem penhorado na execução movida por João Nelson Nascimento Silva contra Pedro Martins Braga, bens esses encontrado à Av. Salvador Diniz, nº 881 - Santana, e que são os seguintes: uma geladeira, marca General Elétrica a Querosene, nº 6GE110504 tipo G-110-0, em perfeito estado. O qual foi avaliado em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, de Macapá, 06 de outubro de 1977. Eu, Paulo Vieira Borges, Oficial de Justiça Avaliador datilografado e eu, Euton Ramos, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Antonino Edson Botelho Cordovil
Juiz do Trabalho

Bruynzeel Madeiras S.A. BRUMASA

Ata da Reunião da Diretoria da «Bruynzeel Madeiras S.A. BRUMASA» realizada no dia 29 de agosto de 1977.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete, às onze horas, na Rua México n.º 31-12.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniu-se a Diretoria da «Bruynzeel Madeiras S.A. BRUMASA» (C.G.C. n.º 05.964.895/0001-06), com a presença dos membros abaixo assinados. Assumindo a presidência da reunião o Diretor-Superintendente, Samuel Fineberg, convidando a mim, Sergio Luiz de Menezes Majella, para secretariá-la esclareceu que a mesma, conforme comunicação prévia feita aos senhores Diretores, se realizava com o objetivo específico de deliberar a Diretoria sobre a modificação da instalação dos serviços do Escritório do Rio de Janeiro, que passaria a concentrar-se no endereço acima exclusivamente no grupo de salas 1.201, 1.202, 1.203 e 1.204, eliminando-se, consequentemente, a utilização do grupo de salas 1.101 e 1.102, medida que se mostrara conveniente às necessidades administrativas da Empresa. Examinada e discutida a matéria, deliberou a Diretoria, por unanimidade de votos, aprovar a referida modificação, passando o Escritório da Empresa no Rio de Janeiro a funcionar tão somente no grupo de salas 1.201, 1.202, 1.203 e 1.204 da Rua México n.º 31, tendo também sido aprovado o destaque, para fins tributários, da parcela de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) do capital Social para o referido Escritório, devendo ser tomadas pelas áreas próprias as providências complementares de formalização da aludida decisão junto às repartições governamentais competentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada esta ata no livro próprio, sob o meu ditado, a qual a seguir lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1977. (aa) Samuel Fineberg — Jan Embertus Maria Van Tilburg — João Sergio Marinho Nunes — Sergio Luiz de Menezes Majella — Miguel Sampol Pou. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Sergio Luiz de Menezes Majella
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá**CERTIDÃO**

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0776.

Macapá, 22 de setembro de 1977

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral JUCAP
CPF - 003895762

Junta Comercial do Território Federal do Amapá — JUCAP**REGIMENTO**

(Continuação do número anterior)

Art. 15 — Aos chefes das seções que compõe a Secretaria-Geral, incumbem:

I — supervisionar e orientar os trabalhos afetos às respectivas seções;

II — expedir os Boletins de merecimento dos funcionários;

III — Proferir despachos interlocutórios em processos, obedecida a hierarquia;

IV — ordenar e praticar todas as demais tarefas compreendidas na esfera de sua competência.

Art. 16 — A Seção de Protocolo e Informações (SPI), compete:

I — receber diretamente dos interessados todos os papéis e documentos concernentes ao registro do Comércio;

II — restituir as segunda (2ª) vias de papéis e documentos já registrados;

III — proceder ao exame dos papéis e documentos a serem protocolados na Junta Comercial e calcular a taxa a ser paga pelo interessado;

IV — verificar se os papéis estão na devida ordem e a documentação completa, acompanhada da ficha coletora de dados, necessária ao Cadastro Nacional;

V — protocolar o documento, anotá-lo para constituir processos, entregando a parte o cartão do protocolo respectivo;

VI — registrar em livro próprio os documentos protocolados e encaminhá-los, mediante guia, ao Secretário-Geral;

VII — fazer o levantamento diário da renda proveniente da taxa e encaminhá-lo ao Secretário-Geral da Junta;

VIII — anotar nas fichas competentes, o movimento de todos os processos em andamento na Junta Comercial;

IX — prestar todos os esclarecimentos e informações a respeito do andamento de processos;

X — dar vistas dos processos em tramitação;

XI — entregar as segundas (2ª) vias autenticadas de papéis e documentos já registrados;

XII — receber, registrar, preparar e autenticar os livros mercantis;

XIII — organizar o fichário dos livros registrados, de modo a saber, por firma, em nome individual por sociedade, número e a natureza deles, com todas as características;

XIV — devolver os livros autenticados as partes, mediante recibo;

XV — registrar o total de documentos auferidos diariamente e encaminhar ao Secretário-Geral;

Art. 17 — A Seção de Arquivo (SARQ), compete:

I — realizar a guarda e conservação de todos os documentos de registro do comércio e atividades afins;

II — organizar e manter atualizado os índices, fichários, cadastro e prontuários e anotar nos documentos registrados o que for ordenado nos documentos registrados e o que for ordenado em despachos;

III — controlar as saídas do arquivo de processos e documentos;

VI — preencher e revistar a ficha coletora de dados, assumindo a responsabilidade pela sua exatidão;

V — expedir certidões e cópias fotostáticas de documentos deferidos e encaminhar as vias respectivas a seção de Protocolo e Informações para a devida entrega às partes interessadas;

VI — atender a todos os pedidos de informações relacionadas com a seção.

Art. 18 — À Seção de Registro do Comércio (SRC), compete:

I — atuar, preparar, instruir e sanear os processos relativos a Sociedade Anônima, firmas individuais, coletivas bem como todos os documentos e papéis sujeitos a registros do comércio, encaminhando-os ao Secretário-Geral para distribuição às turmas de vogais;

Parágrafo Único: A Seção de Registro do Comércio (SRC) será dirigida por um chefe com conhecimento na área de direito comercial.

Art. 19 — A Seção de Controles Especiais e Fiscalização (SCEF) compete:

I — atuar, preparar, instruir e sanear os pedidos de habilitação, ou registro de leiloeiros públicos, intérpretes comerciais, avaliadores comerciais e administradores de armazéns gerais, corretores oficiais de mercadorias e respectivos fiéis ou prepostos, encaminhando-os ao Secretário-Geral para distribuição às turmas de vogais;

II — fiscalizar o cumprimento das leis referentes à leiloeiros, tradutores públicos, intérpretes comerciais, avaliadores comerciais, administradores de armazéns gerais, corretores de mercadorias e seus fiéis ou prepostos;

III — fiscalizar os trapiches, armazéns de depósitos e empresas de armazéns gerais;

IV — organizar os processos de infrações;

V — preparar as carteiras profissionais dos comerciantes e industriais e outros devidamente inscritos na Junta Comercial e manter o controle de sua expedição.

Parágrafo Único: Cabe à seção de Controle Especiais e Fiscalização (SCEF) assessorar tecnicamente as turmas de vogais em matéria de objeto do presente artigo.

Art. 20 — À Seção de Serviços Gerais de Administração (SGA) compete:

I — executar todas as atividades administrativas relacionadas com o pessoal, material, orçamento, contabilidade, portaria, zeladoria, bem como sugerir todas as medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos servidores administrativos da Junta Comercial, de acordo com os princípios de reforma Administrativa.

II — coordenar sistematicamente, todos os assuntos relativos aos funcionários da Junta Comercial, executar e fiscalizar as medidas de caráter administrativo e econômico-financeiro que a seu respeito foram adotados;

III — colaborar na organização do quadro de funcionários da Junta Comercial;

IV — providenciar a publicação de todos os atos e decisões referentes a pessoal;

V — Organizar as pastas de assentos individuais dos funcionários;

VI — manter fichário dos funcionários da Junta Comercial;

VII — expedir os boletins de frequência para serem preenchidos pelas autoridades respectivas;

VIII — fornecer todos os elementos que importem em modificações do débito ou do crédito do pessoal;

IX — organizar todo o expediente relativo à posse e demais providências complementares;

X — preparar o expediente relativo à designação e movimentação de funcionários;

XI — providenciar o processamento de licenças em geral e afastamento de serviço;

XII — examinar do ponto de vista legal administrativo, as questões relativas a material;

XIII — requisitar, receber e aceitar material adquirido;

XIV — distribuir o material às seções da Junta Comercial;

XV — manter o controle das qualidades do material distribuído e do Consumo mensal do mesmo;

(continua no próximo número)

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto Nº 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada Global nº 059/77-SOP (Processo n.º 728/77-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma ENPLACON — Encargos, Planejamentos e Consultoria Ltda.

Objeto — Execução dos serviços de construção de ponte de transposição sobre o rio Preto, na rodovia AP-3 Macapá/Jari, com 60 metros de comprimento, em madeira de Lei.

Prazo — O prazo concedido para conclusão total dos serviços, é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço.

Valor — Pela execução dos serviços previstos a Contratante pagará a Contratada a importância de Cr\$-727.933,80 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos). Os pagamentos serão efetuados mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas mínimas de 20% (vinte por cento). O pagamento da última parcela dos serviços, cujo valor não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) do contrato global, só será efetuado após a lavratura do Termo de Verificação e de Aceitação Definitiva, pela Comissão de Recebimento.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação: Rendas Diversas (Indenização da Usina Coaracy Nunes) — Programa 07395311.357, Categoria econômica 4.1.2.0.

Fundamento do Contrato — A presente adjudicação resulta da homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, da licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 07/77-CPLS, de 22.04.77, e tendo em vista o que consta do Decreto Lei n.º 200, de 25.02.67, Decreto n.º 73.140, de 09.11.73, Lei n.º 6.205, de 29.04.75, Decreto n.º 77.511, de 29/04/76, e atendimento a Resolução 21, de 22.05.77 da INGEOR.

Macapá, 30 de setembro de 1977

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Oscar Cristiano Batista
Dirigente da Contratada